



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Processo n.º 090 / 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.061.426,82 (quatro milhões, sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias, referente ao saldo residual do exercício de 2.025 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma do § 3º, artigo 25, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2.020.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.17 - FUNDEB

12.361.0006 2.033 - Fundeb 70% - Profissionais da Educação Básica-Fundamental

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.000.000,00

12.361.0006 2.034 - Fundeb 30% - Demais Despesas - Fundamental

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 61.426,82

12.365.0006 2.035 - Fundeb 70% - Profissionais da Educação Básica - Creche

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000.000,00

12.365.0006 2.036 - Fundeb 70% - Profissionais da Educação Básica - Pré Escola

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.000.000,00

TOTAL..... 4.061.426,82

Art. 3º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recurso (02-Estado), do exercício anterior (2025), na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.



Largo Bom Jesus, 990 - Centro - Potirendaba - SP
15105-047 - pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
17 3827.9200 - CNPJ 45.094.901/0001-28

CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA

potirendaba.sp.gov.br



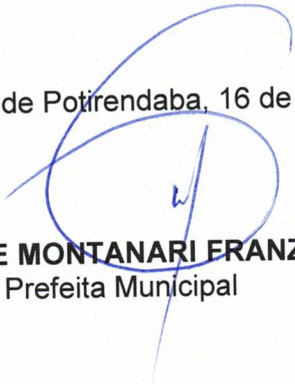
PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 16 de março de 2026.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 333 / 2026

Em 16 / 03 / 2026

Às 15 horas e 00 Minutos

